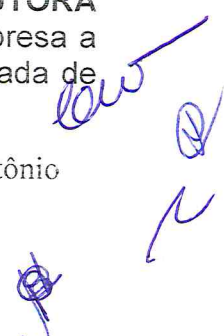


## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015, às 10:00h, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO e seus **MEMBROS:** Marilene Lima Assunção e José Clodomar de Lima e ainda o licitante: **1. CONSTRUTORA JATIÚCA LTDA, CNPJ Nº 07.155.280/0001-56**, representada pelo Sr. Raimundo Nonato Xavier Pontes, inscrito no CPF nº 073.005.903-06; Com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços nº 2702.02/2015 TP, Processo nº 2502.01/2015 TP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DUAS RUAS NA LOCALIDADE DO BARRO DURO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Proposta", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Prosseguindo-se com a fase de habilitação e com a abertura do envelope "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo representante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da empresa participante. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a" da lei de licitações vigente, a Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento da proposta. Prosseguindo com o certame, a Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente esta classificado. Em seguida, chegou-se ao seguinte resultado: **1. CONSTRUTORA JATIÚCA LTDA, valor global de R\$ 224.887,66 (Duzentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**. A vencedora foi a empresa **CONSTRUTORA JATIÚCA LTDA**, pelo menor preço apresentado, e por ser a única empresa a comparecer ao certame, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de



Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O licitante presente à sessão desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

  
MARIA LEONEY MIRANDA DE AZEVEDO  
Presidente da CPL

  
MARILENE LIMA ASSUNÇÃO  
Membro da CPL

  
JOSÉ CLODOMAR DE LIMA  
Membro da CPL

  
CONSTRUTORA JATIÚCA LTDA  
Sr Raimundo Nonato Xavier Pontes  
Licitante